

4 — Cabe ao Presidente do Conselho Pedagógico cessante convocar e presidir às reuniões do novo Conselho Pedagógico até à eleição do respectivo Presidente.

5 — Cabe ao Presidente do Conselho Directivo cessante:

a) Marcar as primeiras eleições por colégios eleitorais dos respectivos corpos para os membros dos novos órgãos colegiais, ouvidos os respectivos Presidentes cessantes referidos nos números anteriores;

b) Designar os membros da Comissão Eleitoral respectiva e mandar elaborar os necessários cadernos eleitorais;

c) Decidir os recursos das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral.

#### Artigo 21.º

##### Revisão

O presente Regulamento Eleitoral só pode ser revisto nas condições estabelecidas para a alteração dos Estatutos da FMH.

#### Artigo 22.º

##### Publicação e entrada em vigor

O presente Regulamento Eleitoral é publicado no *Diário da República* juntamente com os Estatutos da FMH e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

201921582

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DURO

### Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

#### Aviso n.º 11317/2009

1 — Nos termos do disposto no Decreto Lei n.º 185/81 de 01 Julho e demais disposições legais em vigor, torna-se publico que por despacho de 09 de Junho de 2009 do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real sob proposta do conselho científico, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso documental, para provimento de uma vaga na categoria de Professor Adjunto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.

2 — De acordo com o definido pelo Despacho conjunto n.º 373/2000 de 31 de Março, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

3 — Nos termos do previsto no Decreto Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — O concurso é aberto para uma vaga na área científica de Enfermagem, especialidade em Enfermagem de Reabilitação e mestrado em Ciências de Enfermagem.

5 — Ao presente concurso só serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 01 Julho e sejam licenciados em Enfermagem, com a especialidade em Enfermagem de Reabilitação e mestrado em Ciências de Enfermagem.

6 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

7 — Conteúdo funcional — o mencionado no n.º 4 artigo 3.º do Decreto Lei n.º 185/81 de 01 Julho.

8 — O local de trabalho é a Escola Superior de Enfermagem de Vila Real e demais locais onde a Escola desenvolva a sua actividade.

9 — Vencimento e regalias sociais — de acordo com a tabela remuneratória da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico e demais legislação aplicável aos direitos dos funcionários públicos.

10 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos;

A selecção e ordenação dos candidatos resultará da apreciação do *Curriculum Vitae* e entrevista.

10.1 — *curriculum vitae*, itens a avaliar:

- a) Experiência profissional;
- b) Produção técnico-científica na área de abertura do concurso;
- c) Formação contínua;
- d) Participação em grupos de trabalho, júris e comissões no âmbito da enfermagem;

e) Participação em órgãos de gestão de Instituições de Ensino Superior Politécnico;

f) Participação em projectos;

g) Outros dados relevantes.

10.2 — Entrevista

10.3 — Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

a) Mais tempo na actividade docente no ensino de enfermagem;

b) Maior classificação obtida no mestrado;

c) Mais tempo de posse do grau de mestre.

11 — Formalização da candidatura:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, solicitando a admissão a concurso, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, sita em lugar do Tojal — 5000-232 Lordelo VRL entregue pessoalmente na secretaria, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, data e local de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu/cartão de cidadão) número fiscal de contribuinte, situação militar, se for caso disso, residência e telefone;

b) Graus académicos e respectivas classificações finais;

c) Categoria profissional e instituição a que pertence;

d) Identificação do concurso a que se candidata e DR que publica o presente aviso;

e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

11.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

b) Fotocópia da Cédula Profissional, actualizada;

c) Certidão de Nascimento;

d) Certidão do Registo Criminal;

e) Atestado e Certificado referido no artigo 4.º do Decreto Lei n.º 48 359 de 27 de Abril de 1968, com a nova redacção dada pelo Decreto Lei n.º 319/99 de 11 de Agosto;

f) Documento comprovativo, de ter satisfeito a lei do serviço militar, se for caso disso;

g) Documentos comprovativos de estar nas condições exigidas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 01 Julho;

h) Três exemplares do *Curriculum Vitae*;

i) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a sua apreciação.

11.2.1 — Do *Curriculum Vitae* deverão constar:

a) Habilitações académicas — graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos;

b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação das classificações, datas e instituições em que foram obtidos;

c) Experiência profissional;

d) Produção técnico-científica na área de abertura do concurso;

e) Formação contínua;

f) Participação em grupos de trabalho, júris e comissões no âmbito da enfermagem;

g) Participação em órgãos de gestão de Instituições de Ensino Superior Politécnico;

h) Participação em projectos;

i) Outros dados relevantes.

11.2.2 — Na análise do *Curriculum Vitae* só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura;

11.2.3 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovadas;

11.2.4 — Serão excluídos os candidatos cujo *Curriculum Vitae* revele a não adequação dos mesmos à área científica para a qual o concurso foi aberto.

11.3 — Aos candidatos que exercem funções na Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) a f) do ponto 11.2., desde que constem do seu processo individual, devendo tal facto ser declarado no requerimento de admissão ao concurso.

12 — O não cumprimento do presente aviso ou a entrega dos documentos fora de prazo implica a eliminação dos candidatos.

13 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

14 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares, se tal for considerado necessário.

15 — A divulgação da lista de aprovação dos candidatos far-se-á por afixação no expositor da secretaria da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, após publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

16 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Professor Coordenador José Luís Correia Ribeiro.  
Vogais efectivos:

Professor Coordenador José Manuel de Oliveira da Costa Rodrigues.

Professor Adjunto Alcino Elói Teixeira Pereira.

Vogais suplentes:

Professora Coordenadora Maria Alice Rodrigues dos Mártires.  
Professora Adjunta Maria Zita Pires Castelo Branco.

Todos os elementos do júri pertencem à Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.

17 — No caso de impedimento, o presidente do júri é substituído pelo primeiro vogal efectivo.

17 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel de Oliveira da Costa Rodrigues*.

201921014

#### **Aviso (extracto) n.º 11318/2009**

Torna-se público que a lista da única candidata aprovada no concurso de provas públicas para provimento de uma vaga na categoria de Professor Coordenador da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na área científica de Enfermagem, especialização em Enfermagem de Saúde Pública e com a habilitação em Ciências Humanas e Sociais, aberto pelo aviso n.º 805/2009 publicado no *Diário da República* n.º 7, 2.ª série de 12 de Janeiro de 2009, se encontra afixada no expositor da secretaria, na data da publicação do presente aviso.

18 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel de Oliveira da Costa Rodrigues*.

201922335

#### **Despacho (extracto) n.º 14284/2009**

Por despacho de 17 de Junho de 2009 do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.

Carlos Manuel Torres Almeida, Professor Adjunto em nomeação provisória, da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, nomeado definitivamente na referida categoria, com efeitos a 29 de Abril de 2009, após aprovação pelo conselho científico de 23 de Abril de 2009, da acta com o parecer favorável do júri analisou o relatório de actividade pedagógica, científica e de investigação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

18 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel de Oliveira da Costa Rodrigues*.

201922595

### **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

#### **Aviso n.º 11319/2009**

Para os devidos se torna público que, por despacho de 22/05/2009, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança e nos termos do regime previsto sobre esta matéria, constante no disposto no n.º 2 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1, 3 e 4 do artigo 7.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, Procedimento concursal de recrutamento de um trabalhador, com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo prazo de seis meses, renovável nos termos do artigo 104.º da mesma lei, a fim de proceder-se ao preenchimento de um posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Politécnico de Bragança, na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, na área temática de Contabilidade, Gestão e Finanças.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Não foi efectuada a consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54 da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitada qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Identificação do posto de trabalho — Carreira e Categoria — Técnico Superior

Número de postos de trabalho — 1

Local de trabalho — 1 lugar — Instituto Politécnico de Bragança, sito na Quinta Santa Apolónia, 5301-854 Bragança.

2.1 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o IPB e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

3 — Descrição sumária das funções:

Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional;

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos Gerais: Os constantes no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

4.2 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura na área temática de Contabilidade, Gestão e Finanças, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

4.3 — Perfil Pretendido:

*a*) Conhecimentos da legislação ligada à área de contabilidade, especificamente: Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação, Classificador Económico das despesas e receitas, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas; experiência de trabalho na área de contabilidade na Administração Pública; elevada capacidade de organização e de trabalho orientado para a obtenção de resultados; adaptação e flexibilidade à mudança; auto aprendizagem; autonomia e tomada de decisão; análise e síntese; comunicação escrita e oral; iniciativa; inovação e criatividade; relacionamento interpessoal; trabalho em equipa.

*b*) Experiência de trabalho na área de Contabilidade na Administração Pública;

*c*) Elevada capacidade de: organização e de trabalho orientado para a obtenção de resultados; adaptação e flexibilidade à mudança; auto aprendizagem; autonomia e tomada de decisão; análise e síntese; comunicação.

5 — Podem ser candidatos os trabalhadores com Relação Jurídica de emprego que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial nos termos do n.º 5.º do artigo 6.º da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

6 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, para Quinta Santa Apolónia, 5301-854 Bragança, remetidos por correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo afixado.

6.1 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

*a*) Currículum vitae detalhado, com a indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;

Habilitações académicas e profissionais;

Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas e respectivos períodos);

*b*) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade, ou cartão do cidadão;

*c*) Documento comprovativo das habilitações literárias;